

Anúncio n.º 4570-SL/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Maria Soares de Magalhães, 2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 22/99.2TBPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Santos Oliveira Botelho, filho de Manuel Augusto dos Santos de Oliveira Botelho e de Susana Maria Ferreira dos Santos, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Junho de 1955, casado, com profissão de engenheiro agrónomo, titular do bilhete de identidade n.º 7146607, com domicílio na Rua Professor Victor Manuel Morais, 9, 5.º, direito, 2625-220 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 29 de Março de 1994, por despacho de 6 de Novembro de 2006, transitado em julgado em 04 de Dezembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria Soares de Magalhães*. — A Escrivã-Adjunta, *Ermelinda Maria S. M. Pereira*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM**Anúncio n.º 4570-SM/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Magalhães, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 619/03.8PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel Curval Ribeiro, filho de Manuel de Faria Ribeiro e de Maria de Fátima Pereira Lopes Curval, natural de Argival, Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1974, casado, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 10596008, com domicílio na Avenida Manuel Ferreira da Costa, 275, Tougíinha, 4480 Vila do Conde, por despacho de 27 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — O Escrivão-Adjunto, *Franclim Costa*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE REDONDO**Anúncio n.º 4570-SN/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Andreia Ramos Cabrita, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Redondo, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 82/06.1GBRDD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Agostinho Silva, filho de Inocêncio da Conceição Silva e de Maria Maximina, natural de Beja, São João Baptista, Beja, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Julho de 1977, solteiro, profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12526716, com domicílio na Avenida Humberto Delgado, 76-A, 21, 7900-554 Ferreira do Alentejo, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Setembro de 2006, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

24 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Andreia Ramos Cabrita*. — O Escrivão-Adjunto, *José Borracha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE RIO MAIOR**Anúncio n.º 4570-SO/2007**

O juiz de direito, Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 80/02.4GARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Carlos de Oliveira da Costa, filho de João Carlos Ferreira Tocha da Costa e de Ma Manuela da Costa Oliveira Ferreira, natural de Portugal, Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12734912, com domicílio na Rua 2.º Visconde, 55, 2005-365 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 12 de Fevereiro de 2002, um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 12 de Fevereiro de 2002, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco M. Fernandes Coelho*.

Anúncio n.º 4570-SP/2007

O juiz de direito, Dr. João Manuel P. Cordeiro Brazão, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Rio Maior, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 358/03.0GARMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Ferreira dos Santos, filho de António José Gomes da Silva Santos e de Maria Isabel Dinis Ferreira Santos, natural de Santarém, freguesia de Marvila, nascido em 13 de Janeiro de 1983, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12457788, com domicílio na Rua dos Pinheiros, 114, 1.º, esquerdo, 6100-022 Cernache do Bonjardim, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelos artigos 255.º, alíneas a) e c), e 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, ambos do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 2004, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Janeiro de 2003, por despacho de 20 de Abril de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *João Manuel P. Cordeiro Brazão*. — O Escrivão-Adjunto, *Joaquim Graça*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO SABUGAL**Anúncio n.º 4570-SQ/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Mariana Roque Ferreira Leite Caetano, da Secção Única do Tribunal da Comarca do Sabugal, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 249/06.2TBSBG, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Filipe Soares Jesus, filho de Albano Martins Jesus e de Maria Carmo Soares Maganinho, natural de Matosinhos, nascido em 30 de Abril de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13042432, com domicílio na Rua Ponte do Carro, 632, casa 1, Santa Cruz do Bispo, Matosinhos, 4450 Guifões, por se encontrar acusado da prática do crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2006, um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2006, um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2006, um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 2006, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Fevereiro de 2006, por despacho de 25 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento.

28 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Mariana Roque Ferreira Leite Caetano*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Rodrigues B. Manso*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 4570-SR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Susana Maria dos Reis Mão de Ferro, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 616/03.3PBSCR, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Maurício Pita Ornelas, filho de Manuel Ornelas e de Leonor Pita de Ornelas, natural de Funchal, Santa Maria Maior, Funchal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Maio de 1969, solteiro, com a profissão de jardineiro, titular do bilhete de identidade n.º 98830872, com domicílio no Edifício Mãe de Deus, 2.º-K, sítio da Mãe de Deus, 9125-101 Caniço, por se encontrar acusado da prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Setembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Novembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Dezembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Maria dos Reis Mão de Ferro*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Fernandes*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 4570-SS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Manuel Miranda, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1698/92.7TBVFR (anterior n.º 196/92 do 1.º Juízo), pendente neste Tribunal contra o arguido Albano Leite dos Santos, filho de Rufino Henriques dos Santos e de Rosaria da Conceição Leite, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Julho de 1956, titular do bilhete de identidade n.º 6241021, com domicílio na Rua República da Argentina, 10 A, 51, Cep 11065-030 Santos, São Paulo, Brasil, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Setembro de 1991 por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuel Miranda*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Vasconcelos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 4570-ST/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Eduarda Vila-Chã, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular),

n.º 537/03.0PAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva, filho de António da Silva, natural de Viana do Castelo, Santa Maria Maior, Viana do Castelo, nascido em 13 de Outubro de 1960, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12872977, com domicílio em São Roque de Barros, 3, Santa Maria Maior, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática do crime de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 20 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Eduarda Vila-Chã*. — A Escrivã-Adjunta, *Olga Reis Capela*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 4570-SU/2007

O juiz de direito, Dr. António Antunes Gaspar, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 405/03.5TASTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Augusto Carlos Reis Rodrigues, filho de Jacinto Dias Rodrigues e de Noémia de Jesus Reis, natural de Santarém, Marvila, Santarém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Novembro de 1962, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 7466706, com domicílio na Praceta Habijovem, lote 7, 2.º, direito, São Domingos, 2000 Santarém, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Novembro de 2002 por despacho de 15 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *António Antunes Gaspar*. — A Escrivã-Adjunta, *Madalena Sousa*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4570-SV/2007

O juiz de direito, Dr. Miguel Aranda Monteiro, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 301/07.7TBSTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Abel Bizarro de Figueiredo, filho de Abel Alves de Figueiredo e de Maria Juvelina da Silva Bizarro, natural de Santo Tirso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Julho de 1936, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 825245, com domicílio na Avenida Abel Alves de Figueiredo, Santa Cristina do Couto, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de insolvência dolosa, previsto e punido pelo artigo 26.º, 28.º, e 227.º, n.º 1, alíneas a) e b.) e n.ºs 2 e 5, do Código Penal, com a redacção dada pela Lei n.º 48/95, de 15 de Março, e pela alteração introduzida pela Lei n.º 65/98, de 2 de Setembro, praticado em 1991, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido,